

EDITAL PROPPG 09/2022

BOLSAS DE APOIO NIT/UFERSA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), por meio do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/UFERSA), torna público o presente edital de seleção de discentes a serem contemplados com bolsas de apoio ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da UFERSA, na forma e condições a seguir estabelecidas.

1. DA FINALIDADE

1.1 A presente seleção visa fortalecer a estrutura de pessoal do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT e estimular estudantes do ensino superior a se inserirem no ambiente voltado ao desenvolvimento tecnológico e inovação.

2. DAS BOLSAS

2.1 O NIT/UFERSA concederá bolsas com duração de até 12 (doze) meses, com vigência prevista para o período de **março de 2022 à fevereiro de 2023**.

2.2 Podem se candidatar a uma vaga qualquer aluno regular de qualquer um dos cursos de Graduação da UFERSA.

2.3 As características da bolsa são:

- a) Valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- b) As atividades do bolsista no âmbito do NIT/UFERSA tem previsão de início para **março de 2022**, com duração até **fevereiro de 2023**;
- c) As bolsas serão concedidas pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser renovadas uma única vez por igual período.
- d) A renovação é condicionada a apresentação, pelo bolsista, de um relatório de atividades, acompanhado da avaliação e do parecer do diretor do NIT/UFERSA.
- e) A bolsa tem caráter transitório e a sua percepção não configurará vínculo empregatício para nenhum fim;
- f) A bolsa não poderá ser acumulada com outras modalidades de bolsas em qualquer agência nacional ou internacional, de fomento ao ensino, à pesquisa, ao desenvolvimento tecnológico, à inovação ou congêneres;
- g) Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea da presente bolsa deste edital com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo

Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação;

- h) Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, na forma da Lei n. 11.788/2008, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O/a bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto nesse item se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa;
- i) Não há restrições quanto à idade, ao fato de um estudante ser graduado e quanto ao semestre/ano de ingresso do estudante na instituição. Estudantes contemplados em editais anteriores podem concorrer.

3. DO ORIENTADOR

3.1 A orientação dos discentes selecionados será de responsabilidade do Diretor do NIT/UFERSA, cabendo a ele elaborar um plano de trabalho para cada bolsista, de modo a que as atividades destes estejam voltadas para o campo do desenvolvimento e inovação tecnológica e possam fortalecer a estrutura de pessoal do Núcleo de Inovação Tecnológica da UFERSA;

3.2 São deveres do Orientador:

- a) Não transferir o encargo de orientação dos bolsistas, sob qualquer circunstância, salvo em situação de força maior devidamente justificada e com aprovação prévia da PROPPG.
- b) Zelar pela proteção industrial do(s) resultado(s) do plano de trabalho do bolsista, em consonância com a resolução CONSUNI/UFERSA Nº 005/2014;
- c) Evitar conflitos de interesse e observar princípios éticos, conforme resoluções dos Conselhos competentes, quando aplicável;
- d) Solicitar suspensão, interrupção, substituição ou cancelamento do vínculo do bolsista, mediante justificativa apresentada por escrito, que deve ser submetida à anuência da PROPPG.
- e) Realizar a inserção de cada um dos relatórios de atividades dos bolsistas no SIGAA.

4. DO BOLSISTA

4.1. Requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação;

- b) Ter rendimento acadêmico maior ou igual a 6,0 (seis), demonstrado através de histórico escolar.
- c) Não ter sido reprovado mais do que 05 (cinco) vezes, seja em uma única disciplina ou mesmo levando em conta o somatório de reprovações em disciplinas diversas;
- d) Não ser do mesmo círculo familiar do orientador;
- e) Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de desenvolvimento tecnológico, salvo na situação do estágio não-obrigatório, conforme mencionado no item 2 (letra “h”).
- f) Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, salvo nas hipóteses mencionadas no item 2 (letra “g”).

4.2. Compromissos:

- a) Executar individualmente o plano de trabalho estabelecido pelo Orientador, dedicando-lhe doze (12) horas semanais;
- b) Apresentar o relatório das atividades realizadas, conforme plano de trabalho e dentro do prazo estabelecido;
- c) É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre 02 (dois) ou mais alunos.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

- a) uma cópia do Currículo LATES (CNPq);
- b) histórico de notas no curso que está matriculado na UFERSA;
- c) planilha de pontuação do Anexo I;
- d) todos os comprovantes.

5.2. Toda documentação deverá ser enviado em um único arquivo em PDF para o e-mail nit@ufersa.edu.br, com cópia para (secretarianit@ufersa.edu.br); até a data determinada no Edital. No corpo do e-mail inserir as seguintes informações: nome completo, curso, período, campus, telefone de contato e o link para a página do currículo Lattes.

5.3 Caso seja detectada e comprovada fraude no preenchimento dos dados curriculares, o proponente perderá o direito de concorrer às cotas de bolsas do NIT/UFERSA por 02 (dois) anos consecutivos, sem prejuízo de outras penalidades previstas nas normas da Universidade e na legislação brasileira.

5.4 O período de inscrição começa à 00h00min do dia **21/02/2022** e finaliza às 23h59min do dia **04/03/2022**.

5.5 O candidato poderá realizar quantas inscrições desejar, sendo considerada válida para efeitos da seleção a última recebida dentro do prazo de inscrição.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção dos bolsistas consistirá em apenas uma etapa, avaliação do Currículo Lattes juntamente com a avaliação e os seus respectivos pesos, conforme Anexo I do Edital.

7. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	18-fev-2022
Inscrições do discentes	21-fev-2021 a 04-mar-2021
Homologação das inscrições	07-mar-2022
Prazo recursal	08-mar-2022
Resultado final das inscrições	10-mar-2022
Resultado preliminar	11-mar-2022
Prazo recursal	12-mar-2022
Resultado Final	14-mar-2022

8. DOS PRAZOS RECURSAIS

8.1. Os concorrentes terão, ultrapassada cada etapa do processo seletivo, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para interposição de recurso, contados a partir das 00h00min e se encerrando às 23h59m de cada uma das datas especificadas.

8.2. O recurso deverá ser direcionado ao endereço eletrônico nit@ufersa.edu.br.

8.3. Não serão apreciados recursos fora do prazo especificado neste edital.

9. DA NORMATIZAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1. Em caso de conclusão do curso durante a vigência da bolsa, o bolsista poderá ser substituído por um aluno indicado pelo orientador e que cumpra os requisitos deste edital.

9.2. A substituição ou cancelamento de alunos/bolsistas pode ser realizado a qualquer momento durante a vigência deste edital, desde que justificados e oficializados mediante o prazo de entrega do Relatório Parcial.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas será por meio da entrega do Relatório Parcial e do Relatório Final, nas datas exigidas pelo NIT/PROPPG e deverá ser se aprovação do Diretor do NIT conforme planejamento definido para os bolsistas. A não entrega dos relatórios nos prazos previstos acarretará na suspensão dos bolsistas pelo período de 01 (um) ano, em concorrer a bolsas institucionais da UFERSA.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Casos de inadimplência ou não cumprimento de qualquer compromisso aqui estabelecido serão considerados impedimentos para participação em subsequente(s) processo(s) seletivo(s) NIT/UFERSA para alunos.

11.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da UFERSA, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.3. Casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e resolvidos pelo NIT/UFERSA e pela PROPPG.

11.4. Informações: NIT/UFERSA – E-mail: nit@ufersa.edu.br;

Mossoró, 18 de fevereiro de 2022.

Fabício José Nóbrega Cavalcante
Diretor (Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/UFERSA)

Glauber Hnerique de Sousa Nunes
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação

EDITAL PROPPG 09/2022

BOLSAS DE APOIO NIT/UFERSA

ANEXO I - FICHA DE AVALIAÇÃO DO CANDIDATO – CURRÍCULO LATTES

NOME DO DISCENTE				
PRODUÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM AÇÕES VOLTADAS A PROPRIEDADE INTELECTUAL (pontuação máxima 10,0)	CRITÉRIO	PONTOS	QUANTIDADE	TOTAL
	Patente Concebida	5,0		
	Pedido de Patente	2,0		
	Registro de software	1,0		
	Cursos na área de Propriedade Intelectual	0,1/hora		
	TOTAL 1 →			
PARTICIPAÇÃO EM PROJETO COMO BOLSISTA NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS (pontuação máxima 5,0)	CRITÉRIO	PONTOS	QUANTIDADE/S EMESTRE	TOTAL
	Participação no PET/PROEXT/PIBEX/PIBID	0,2/ ano		
	Bolsista de iniciação científica PIBIT	1,0/ ano		
	Bolsista de iniciação científica PIBIC/PICI/PIVIC	0,4/ ano		
	Projeto de monitoria/preceptoria	0,2/ ano		
	TOTAL 2 →			
ARTIGOS E RESUMOS PUBLICADOS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS (pontuação máxima 10,0)	CRITÉRIO	PONTOS	QUANTIDADE	TOTAL
	Periódico com qualis de A1 e A2 ou com Fator de Impacto acima de 2,0	2,0		
	Periódico com qualis de B1 ou com Fator de Impacto acima entre 1,0 e 1,99	1,0		
	Periódico com qualis de B2 ou com Fator de Impacto acima entre 0,01 e 0,99	0,5		

	Periódicos com qualis B3 a B5 (máximo 3 artigos)	0,2		
	Resumo em Anais de eventos nacionais (máximo 5 resumo/resumo expandido)	0,1		
	Resumo em Anais de eventos nacionais (máximo 5 artigos completo)	0,2		
	Resumo em Anais de eventos internacionais (máximo 5 resumo/resumo expandido)	0,2		
	Resumo em Anais de eventos internacionais (máximo 5 artigos completo)	0,3		
	Capítulo de livro acadêmico	0,5		
	Livro acadêmico completo	1,0		
	Organização de livro acadêmico	1,0		
	TOTAL 3 →			
NOTA DO CURRÍCULO (NC)	TOTAL GERAL 1 + 2 + 3 (NC) →			

Observação: Utilizar o Qualis Qualis Capes 2013-2016. Especificar a **Grande Área de Avaliação *** e **Área de Avaliação ****

* e **: **Tabela de áreas de conhecimento CAPES** <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio-1/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao>

COMPROVANTES:

Patente Concebida, Pedido de Patente e Registro de software: Protocolo do INPI

Cursos na área de Propriedade Intelectual: Declaração ou certificado

Participação em projeto como bolsista nos últimos cinco anos: Declaração

Artigos e resumos publicados nos últimos cinco anos: Primeira folha do artigo, trabalho

Capítulo de livros: Capa, Sumário e Primeira folha do capítulo

Livro completo e Organização de livro acadêmico: Capa, Ficha catalográfica e Sumário